



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 23G080

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 23G072

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO**
Data: 26/10/2026 20:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 23G045

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Documento assinado digitalmente
gov.br PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia, 26/10/2026.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 22G036

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Documento assinado digitalmente
gov.br PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia, 26/10/2026.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 21G040

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:34:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 12G102

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 12G061

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 12G020

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.



Documento assinado digitalmente
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 12G010

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 11M029

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 20:51:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 11G087

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 21:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 11G066

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 21:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026
Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 11G026

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Documento assinado digitalmente
gov.br PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 27/10/2026 08:10:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Goiânia, 26/10/2026.

Comissão de Seleção
Editai PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 32G076

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 **PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO**
Data: 26/10/2026 21:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026
Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa
Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 32G035

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo deferimento, com revisão das notas dos cinco critérios: A e B passaram para 1,5, C e E para 2,0, e D para 1,0, considerando a relevância científica, a exequibilidade, a qualidade e consistência textual, a metodologia e os impactos práticos da pesquisa, resultando na elevação da nota final para 8,0 pontos.

Documento assinado digitalmente
gov.br PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 26/10/2026 21:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia, 26/10/2026.

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 32G025

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo indeferimento: O recurso é rejeitado na sua totalidade, mantendo-se a nota originalmente conferida.

Goiânia, 26/10/2026.

Documento assinado digitalmente
 PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 27/10/2026 13:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Comissão de Seleção
Edital PPGDP nº 02/2026



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
FACULDADE DE DIREITO

Resultado Julgamento de Recurso

EDITAL PPGDP nº. 02/2026

Seleção de alunos(as) regulares para Mestrado Turma XI - 2027

JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE À : EXAME DE PROJETO DE PESQUISA

Decisão sobre Recurso ao Exame de Projeto de Pesquisa

Processo Seletivo para Aluno Regular - Edital PPGDP nº 02/2026

Recurso da candidatura de número 32G008

Trata-se de recurso administrativo interposto em face da nota conferida na etapa de exame de projeto de pesquisa à(ao) candidato(a), devidamente inscrito(a) no processo seletivo para discentes regulares do Programa de Pós-Graduação em Direito e Políticas Públicas da UFG.

Conforme estabelecido no edital PPGDP nº 02/2026, item 9, é assegurado o direito de interposição de recurso (etapa de avaliação do projeto de pesquisa), no prazo de 48 horas, observados apenas os dias úteis, após a publicação oficial no site do Programa do resultado preliminar. A peça recursal apresentada é tempestiva e formalmente adequada, não cabendo indeferimento inicial nos termos do item 9 do edital.

No que tange aos recursos questionando atos de qualquer Subcomissão, o edital estabelece, em seu item 9.7, que os mesmos serão apreciados pela Comissão de Seleção, ouvindo-se a Subcomissão questionada. Ademais, a Comissão de Seleção é a instância competente para a admissão e processamento dos recursos administrativos prolatados nos termos do certame.

O recurso em questão foi recebido, e a subcomissão responsável pela análise do projeto de pesquisa foi consultada, conforme parecer anexo. Com amparo no recurso apresentado pelo(a) candidato(a) e no parecer emitido pela subcomissão, considerando os elementos apresentados e em consonância com os princípios que regem o processo seletivo, a Comissão de Seleção delibera pelo deferimento parcial, com alteração da nota do critério C para 1,5, em razão do reconhecimento da qualidade dos instrumentos metodológicos, e do critério E para 2,0, considerando os impactos profissionais e práticos da pesquisa. Foram mantidas as notas dos critérios A e B em 1,0 e do critério D em 1,5, diante de fragilidades na demonstração da relevância científica, na aderência à linha de pesquisa e na fundamentação teórica, resultando na nota final de 7,0 pontos.



Documento assinado digitalmente
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO
Data: 27/10/2026 13:11:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Goiânia, 27/10/2026.

Comissão de Seleção